LEI 881 DE 15 DE ABRIL DE 2.004.

"Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua **SEBASTIÃO DE MORAES**, a Rua 01 sem saída existente no Jardim Encosta do Lago, paralela com a Av. do Lago, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de abril de 2004.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de abril de 2.004.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração